

ACÓRDÃO

TC-007850.989.26-0

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: MIHL Manutenção de Elevadores Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e instalação integral de peças em escadas rolantes da CPTM.

Responsáveis: Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Sérgio Barbosa (Gerente Geral) e Silvio Bueno (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/03/26.

Advogados: Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga (OAB/SP nº 111.585), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 4º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente de Pregão eletrônico.

Determinou, por fim, transitado em julgado, sejam expedidas as notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR